

LEI Nº 3.327, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

O **VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no Art. 90, II, § 2º, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III – a organização e estrutura do orçamento;
- IV – as disposições gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo das metas fiscais anuais, de acordo com o Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, juntamente com memória de cálculo;
- II – Demonstrativo das Receitas Municipais Realizadas/Projetadas Consolidadas, com memória de cálculo da receita projetada;
- III – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
- IV – Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- V – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



VI – Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VII – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VIII – Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o Art. 4º, § 2º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas, quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Durante o exercício de 2024, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do *caput*, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no ANEXO II, que integra a presente Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2023, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondentes.

§ 3º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2022/2025

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 3.198, de 11 de agosto de 2021, e constam no ANEXO III, integrante desta Lei.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e os seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – previsão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio líquido.

§ 2º Poder-se-á proceder a adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 4º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária, atualizá-los.

III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações especificadas por elementos de despesa, na forma do Art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos municipais e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentário Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no Inciso II do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, no Art. 90, Inciso III da Lei Orgânica do Município e no Art. 2º, seus parágrafos e Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2024 e sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º O princípio da transparência implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, em audiência pública realizada na fase de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária, durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



§ 1º Os Fundos Municipais serão administrados pelo Poder Executivo, podendo por manifestação formal do prefeito municipal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as unidades orçamentárias.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no Art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Único. Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo livre de qualquer vinculação, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 15. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinquenta décimos por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Desde que não comprometidos, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, legalmente autorizados na forma dos Art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º A reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos, que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 16. Os projetos e atividades previstas na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único. Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 17. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Parágrafo Único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no Art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 19. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Art. 6º desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 20. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto, meio ambiente e desenvolvimento econômico.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II, da Lei

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Complementar nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, de cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso da geração de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter contínuo, serão consideradas irrelevantes aquelas, cujo montante, no exercício de 2024, em cada processo de contratação, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, conforme anexo IV desta Lei, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 24. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o Art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados, através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas confrontadas com as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 25. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o Inciso I do Art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e, também, o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a Previdência Social.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 29. Desde que observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal e nos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar Projetos de Lei, visando a revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração;
- VIII - prover cargos em comissão e funções de confiança.

Parágrafo Único. Além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os Projetos de Lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 30. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer, quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício, se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste, abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos Arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do parágrafo único do Art. 4º e Art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Parágrafo Único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada, através de cálculo atuarial;
- c) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- d) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 34. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no Inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 35. Os tributos lançados e não-arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no Inciso II do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Não se sujeitam às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá afirmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na Lei Orçamentária.

Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2024, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.198, de 2021 – PPA 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incluam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 39. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 40. Em consonância com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, poderá o prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal, para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte, cuja alteração é proposta.

Art. 41. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado, até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos, quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas, segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

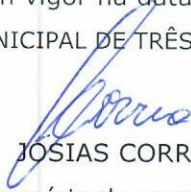
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 42. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e de eventuais Leis autorizativas de criação de créditos adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput* considera-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita, e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

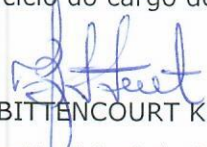
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.



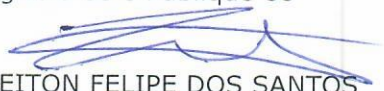
JOSIAS CORREA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



MÁRCIA BITTENCOURT KRÜGEL
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se



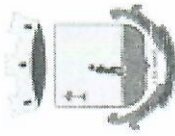
CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO I

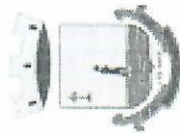


TRÊS DE MAIO - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Projeção de Receita Consolidado

Ano: 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1000 00 00 00 00	Receita Corrente	R\$ 99.599.921,03	R\$ 109.363.107,35	R\$ 128.685.312,73	R\$ 137.551.463,27	R\$ 147.802.380,68	R\$ 158.574.070,19	R\$ 170.279.169,70
1100 00 00 00 00 00	Receita Tributária	R\$ 18.159.221,51	R\$ 20.700.084,94	R\$ 24.138.603,40	R\$ 26.409.714,87	R\$ 28.317.972,57	R\$ 31.034.523,26	R\$ 34.047.768,47
1200 00 00 00 00 00	Receita de Contribuições	R\$ 3.827.296,14	R\$ 3.811.052,20	R\$ 4.276.582,17	R\$ 4.762.049,88	R\$ 6.036.728,39	R\$ 6.463.937,42	R\$ 6.922.221,00
1200 00 00 00 00 00	Receita de Contribuições - PM	R\$ 617.524,22	R\$ 571.549,90	R\$ 669.689,02	R\$ 842.626,88	R\$ 904.880,39	R\$ 972.859,42	R\$ 1.046.767,00
1200 00 00 00 00 00	Receita de Contribuições - RPPS	R\$ 3.209.771,92	R\$ 3.239.502,30	R\$ 3.606.893,15	R\$ 3.919.423,00	R\$ 5.131.848,00	R\$ 5.491.078,00	R\$ 5.875.454,00
1300 00 00 00 00 00	Receita Patrimonial	R\$ 5.926.416,17	R\$ 2.504.637,43	R\$ 9.005.801,17	R\$ 10.972.890,41	R\$ 11.454.523,13	R\$ 12.120.986,27	R\$ 12.837.450,43
1300 00 00 00 00 00	Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 1.061.307,50	R\$ 1.102,50	R\$ 1.205,00	R\$ 1.366,45	R\$ 1.467,40	R\$ 1.577,65	R\$ 1.697,50
1300 00 00 00 00 00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 4.865.108,67	R\$ 2.503.534,93	R\$ 9.004.596,17	R\$ 10.971.523,96	R\$ 11.453.055,73	R\$ 12.119.408,62	R\$ 12.835.752,93
1300 00 00 00 00 00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - PM	R\$ 99.868,60	R\$ 635.122,54	R\$ 2.931.058,55	R\$ 2.471.523,96	R\$ 2.504.053,73	R\$ 2.686.766,62	R\$ 2.885.522,93
1300 00 00 00 00 00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - RPPS	R\$ 4.765.240,07	R\$ 1.868.412,39	R\$ 6.073.537,62	R\$ 8.500.000,00	R\$ 8.949.002,00	R\$ 9.432.642,00	R\$ 9.950.230,00
1400 00 00 00 00 00	Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1500 00 00 00 00 00	Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1600 00 00 00 00 00	Receita de Serviços	R\$ 241.619,66	R\$ 359.072,08	R\$ 287.500,54	R\$ 300.652,38	R\$ 318.484,65	R\$ 342.410,79	R\$ 368.423,54
1700 00 00 00 00 00	Transferências Correntes	R\$ 70.027.858,13	R\$ 81.248.235,74	R\$ 90.376.003,36	R\$ 94.471.472,59	R\$ 101.046.279,13	R\$ 107.949.863,59	R\$ 115.404.621,44
1900 00 00 00 00 00	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.417.509,42	R\$ 740.024,96	R\$ 600.822,09	R\$ 634.683,14	R\$ 628.392,81	R\$ 662.348,86	R\$ 698.683,82
1900 00 00 00 00 00	Outras Receitas Correntes - PM	R\$ 392.281,29	R\$ 591.531,06	R\$ 436.090,59	R\$ 289.536,14	R\$ 255.013,81	R\$ 279.331,86	R\$ 294.649,82
1900 00 00 00 00 00	Outras Receitas Correntes - RPPS	R\$ 1.025.228,13	R\$ 148.493,90	R\$ 164.731,50	R\$ 345.147,00	R\$ 363.379,00	R\$ 383.017,00	R\$ 404.034,00
2000 00 00 00 00 00	Receitas de Capital	R\$ 11.213.146,02	R\$ 4.693.724,68	R\$ 5.034.597,57	R\$ 20.469.838,82	R\$ 20.693.127,00	R\$ 4.652.250,00	R\$ 14.766.640,00
2100 00 00 00 00 00	Operações de Crédito	R\$ 6.333.137,96	R\$ 3.446.206,99	R\$ 666.777,91	R\$ 16.800.000,00	R\$ 13.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000.000,00
2200 00 00 00 00 00	Alienação de bens	R\$ 593.144,20	R\$ 113.822,37	R\$ 411.307,40	R\$ 618.150,00	R\$ 601.900,00	R\$ 303.950,00	R\$ 558.140,00
2300 00 00 00 00 00	Amortização de Empréstimos	R\$ 5.615,73	R\$ 20.111,48	R\$ 2.561,06	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.500,00
2400 00 00 00 00 00	Transferências de Capital	R\$ 1.298.098,59	R\$ 884.674,68	R\$ 3.178.827,93	R\$ 2.073.688,82	R\$ 5.858.077,00	R\$ 3.265.000,00	R\$ 3.065.000,00
2900 00 00 00 00 00	Outras Receitas de Capital	R\$ 2.983.149,54	R\$ 228.909,16	R\$ 775.123,27	R\$ 975.000,00	R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 1.140.000,00
7000 00 00 00 00 00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 9.936.878,00	R\$ 10.511.021,43	R\$ 10.549.183,94	R\$ 10.882.134,00	R\$ 13.816.618,00	R\$ 16.289.558,00	R\$ 19.312.046,00
8000 00 00 00 00 00	Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9000 00 00 00 00 00	Deduções da Receita	R\$ -10.081.525,40	R\$ -11.842.346,60	R\$ -12.430.660,41	R\$ -12.817.682,09	R\$ -13.704.230,68	R\$ -14.660.723,19	R\$ -15.707.120,70
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 110.683.419,65	R\$ 112.725.506,86	R\$ 131.838.433,83	R\$ 156.085.754,00	R\$ 168.607.895,00	R\$ 164.855.155,00	R\$ 188.650.734,00

[Handwritten signature]



TRÊS DE MAIO - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Projeção de Receita Consolidado
Ano: 2024

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO
PREFEITO MUNICIPAL

Josias Correa
Vice Prefeito Municipal

MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL
SECRETÁRIA DA FAZENDA

SIBELI GEHLEN HOLLWEG
CONTABILISTA

Memória de Cálculo da Previsão da Receita Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

Em relação aos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais que obrigatoriamente compõem a Lei de Diretrizes Orçamentária, os quais deverão ser elaborados conforme a Portaria STN nº 1447/2022, o índice de inflação a ser utilizado nas projeções é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA. Todos indicadores utilizados foram percentuais totais capitalizados. Tanto o IPCA como o PIB utilizados nas previsões de receita, foram extraídos do site do Banco Central, atualizados até o dia 01/09/2023. Demais indicadores conforme base histórica e expectativa para os anos seguintes, conforme segue:

	2024	2025	2026
IPCA	3,88	3,50	3,50
PIB	1,35	1,84	1,92
Crescimento da economia	2,00	2,00	2,00
Esforço na arrecadação das receitas próprias	2,00	2,00	2,00
Aumento/reposição salarial	7,00	7,00	7,00

Para os exercícios de 2025 e 2026, foram utilizados os mesmos indicadores em cada receita, porém, adequados a variação do ano e também excluídas as particularidades que incrementamos na projeção para 2024, fazendo com que fosse a mais realista possível.

A seguir, com base nos valores apresentados na tabela em anexo, e índices listados, descrevemos a memória de cálculo das projeções da receita para o exercício de 2024.

Para o IPTU utilizamos IPCA + PIB + crescimento da economia + esforço na arrecadação das receitas próprias, totalizando um acréscimo de 9,54%, considerando a boa arrecadação em 2023 e a expectativa de novas ações de cobrança no próximo exercício.

No ISS, com base na estimativa de arrecadação gerada pelas novas empresas que instalaram-se em nosso município, acrescemos além do IPCA + PIB + crescimento da economia + esforço na arrecadação das receitas próprias, um incremento de 5%, fechando em aproximadamente 15% de aumento para 2024 em relação a projeção para o exercício de 2023.

Para o ITBI, o IR, as Taxas e a Dívida Ativa foi utilizado o IPCA, PIB e incremento no esforço da arrecadação; percentuais totais capitalizados fechando em 7,38%.

Nos rendimentos de aplicações financeiras, projetamos IPCA + PIB + 2% de crescimento da economia.

No FPM, ICMS, IPVA E IPI acrescemos IPCA + PIB + 2% de crescimento da economia (7,38%), sobre o valor projetado para 2023. No ICMS, o índice provisório para 2024 teve um decréscimo de 1,80%, porém com o recurso acredita-se recuperar este índice. Apesar das baixas expectativas de crescimento das receitas de transferências pela União e Estado, projetamos de

forma prudente, mas também baseada nas arrecadações dos últimos anos(base histórica).

Nas transferências da União para saúde projetamos parcelas com o mesmo valor que estamos recebendo em 2023, como prudência, por não existir expectativa de aumento. Na educação e assistência social, os valores das transferências de Salário Educação, merenda escolar, transporte escolar, PAIF, CREAS e demais, foram projetadas com base na receita projetada para 2023, mais os índices de IPCA + PIB, considerando que teremos aumento no número de alunos e base histórica.

As demais receitas não listadas acima foram projetadas com acréscimo de aproximadamente 5,28% correspondente ao IPCA + PIB.

Quanto as Deduções da Receita Corrente, a principal destas receitas é a dedução para o FUNDEB que é projetadas calculando 20% das receitas que compõem o fundo.

Já nas Receitas de Capital, as transferências de capital são estimadas com base em projetos encaminhados a diversas repartições públicas Federais e Estaduais com perspectivas de efetivação. Para efeito de projeção, não foi considerado a previsão com base em índices inflacionários, visto que se refere a projetos e convênios em andamentos e/ou encaminhados e alguns já assinados, mas ainda não recebidos.

Projetamos também uma operação de crédito no valor total de R\$ 30.000.000,00, sendo que estimamos a liberação até o final de 2023 de R\$ 16.800.000,00 e para 2024 o valor de 13.200.000,00.

Itens referentes às receitas do RPPS:

Item “Contribuição para o RPPS (Servidores) e Item “ Receitas Intraorçamentárias – Contribuição patronal” – aumento de 7% de provável reposição da inflação/aumento salarial, sobre a projeção de receita para 2023. Além disso, aumentamos a estimativa desta receita em valor considerável, devido a nomeação de vários servidores aprovados no último concurso público, que foram substituídos pelos contratos temporários (principalmente professores, monitores e auxiliares) e ainda o ingresso de outros novos servidores.

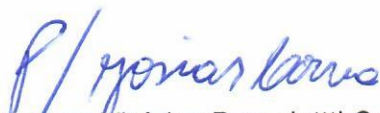
Item “Remuneração dos Recursos do RPPS” – foram projetadas com acréscimo na estimativa de arrecadação para o exercício de 2023, de aproximadamente 5,28% correspondente ao IPCA + PIB.

Item “ Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS”– projetou-se valores baseados na arrecadação de 2023 e um pouco além, pois atualmente está sendo realizado o trabalho de busca deste recurso, porém existe demora no fluxo de análise dos requerimentos por parte do INSS.

Item – “ Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS” – receita esta que iniciou a partir do mês de julho/2022, devido a



alteração na legislação do RPPS passando de alíquota sobre as remunerações para aporte conforme cálculo atuarial. O valor estimado está de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial, data base 31/12/2022.



Marcos Vinícius Benedetti
Prefeito Municipal



Josias Corso
Vice Prefeito Municipal

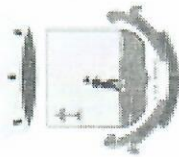


Márcia Bittencourt Krugel
Secretária Municipal da Fazenda



Sibeli Gehlen Hollweg
Técnica Contábil





TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Demonstrativo de Metas Anuais Consolidado

Exercício: 2024

Página 1 de 2

LRF, art. 4º, & 1

RS 1,00

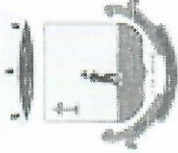
Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB) x100	% RCL (A/RCL) x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB) x100	% RCL (B/RCL) x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB) x100	% RCL (C/RCL) x100
Receita Total	154.791.277,00	149.009.700,62	-	129,83	148.565.597,00	138.180.246,07	-	116,07	169.338.688,00	152.175.083,98	-	123,05
Receitas Primárias (I)	130.135.071,27	125.274.423,63	-	109,15	136.442.888,38	126.904.965,02	-	106,60	146.499.435,07	131.650.741,47	-	106,45
Receitas Primárias Correntes	122.645.094,27	118.064.203,19	-	102,87	131.793.938,38	122.580.995,89	-	102,96	141.736.295,07	127.370.377,43	-	102,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.802.789,34	26.764.333,21	-	23,32	30.475.468,52	28.345.106,97	-	23,81	33.440.445,66	30.051.033,74	-	24,30
Contribuições	6.036.728,39	5.811.251,82	-	5,06	6.463.937,42	6.012.081,41	-	5,05	6.922.221,00	6.220.607,79	-	5,03
Transferências Correntes	87.859.862,53	84.578.227,31	-	73,69	93.850.943,46	87.290.373,56	-	73,32	100.307.694,59	90.140.841,58	-	72,89
Demais Receitas Primárias Correntes	945.714,01	910.390,85	-	0,79	1.003.588,98	933.433,95	-	0,78	1.065.933,82	957.894,33	-	0,77
Receitas Primárias de Capital	7.489.977,00	7.210.220,45	-	6,28	4.648.950,00	4.323.969,13	-	3,63	4.763.140,00	4.280.364,03	-	3,46
Despesa Total	158.091.277,00	152.186.443,01	-	132,60	152.195.597,00	141.556.494,02	-	118,90	173.038.688,00	155.500.064,33	-	125,73
Despesas Primárias (II + IIa)	152.782.717,00	147.076.161,92	-	128,14	145.756.306,00	135.567.336,15	-	113,87	167.403.865,00	150.436.368,18	-	121,64
Despesas Primárias Correntes	124.041.870,00	119.408.808,24	-	104,04	132.248.311,00	123.003.605,98	-	103,32	142.919.775,00	128.433.903,79	-	103,85
Pessoal e Encargos Sociais	75.214.512,03	72.405.190,63	-	63,08	81.727.527,87	76.014.434,97	-	63,85	89.728.049,16	80.633.513,68	-	65,20
Outras Despesas Correntes (Primárias)	48.827.357,97	47.003.617,61	-	40,95	50.520.783,13	46.989.171,01	-	39,47	53.191.725,84	47.800.390,11	-	38,65
Despesas Primárias de Capital	21.050.000,00	20.263.765,88	-	17,66	5.070.000,00	4.715.585,99	-	3,96	15.050.000,00	13.524.582,25	-	10,94
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	3.300.000,00	3.176.742,40	-	2,77	3.630.000,00	3.376.247,96	-	2,84	3.700.000,00	3.324.980,35	-	2,69
Reserva de Contingência (II-a)	4.390.847,00	4.226.845,40	-	3,68	4.807.995,00	4.471.896,22	-	3,76	5.734.090,00	5.152.901,78	-	4,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	-22.647.645,73	-21.801.738,28	-	-19,00	-9.313.417,62	-8.662.371,13	-	-7,28	-20.904.429,93	-18.785.626,71	-	-15,19
Juros Ativos (IV)	2.804.330,11	2.699.586,16	-	2,35	3.456.705,43	3.215.067,39	-	2,70	3.428.444,00	3.080.948,37	-	2,49
Juros Passivos (V)	1.874.381,49	1.804.371,86	-	1,57	2.044.294,85	1.901.390,17	-	1,60	2.014.578,08	1.810.387,17	-	1,46
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-21.717.697,11	-20.906.523,98	-	-18,22	-7.901.007,04	-7.348.693,91	-	-6,17	-19.490.564,01	-17.515.065,51	-	-14,16
Dívida Pública Consolidada	30.209.421,06	29.081.075,34	-	25,34	25.870.130,06	24.061.700,75	-	20,21	32.285.307,06	29.012.976,13	-	23,46
Dívida Consolidada Líquida	-1.848.078,94	-1.779.051,73	-	-1,55	-5.981.394,94	-5.563.270,64	-	-4,67	-4.345.824,69	-3.905.346,41	-	-3,16
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00

Fonte: Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

Comentário:

[Handwritten signature and initials]



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Demonstrativo de Metas Anuais Consolidado

Exercício: 2024

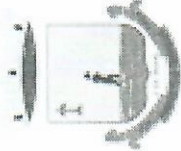
O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano devigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

- O valor da receita e despesa total foram calculados conforme Anexo da Previsão da Receita para o exercício, juntamente com a memória de cálculo, excluídas as receitas e despesas intraorçamentárias.
- As receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos.
- As despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- O resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município.
- O resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- A dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- A dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- A coluna do % do PIB não é de preenchimento obrigatório para os Municípios.

  
MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORREA
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Três de Maio

MARCIA BITTENCOURT KRUGEL
SECRETÁRIA DA FAZENDA


SIBELI GEHLEN HOLLWEG
CONTABILISTA



TRÊS DE MAIO - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2024

	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Arrecadação	Saldo	Reestimativa		Previsão		Previsão		Previsão		Previsão	
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	98.071.625,66	116.577.702,84	124.739.646,55		134.098.150,00		143.913.347,00		154.572.048,00			
(-) Aplicações Financeiras em Geral	634.952,01	2.930.616,40	2.469.165,23		2.501.552,85		2.684.155,23		12.833.026,26			
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	1.868.412,39	6.073.537,62	8.500.000,00		8.949.002,00		9.432.642,00		9.950.230,00			
(-) Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	95.568.261,26	107.573.548,82	113.770.481,32		122.647.595,15		131.796.549,77		131.788.791,74			
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	4.142.859,77	4.711.547,05	20.463.973,45		20.693.127,00		4.652.250,00		14.766.640,00			
(-) Operações de Crédito	3.446.206,99	666.777,91	16.800.000,00		13.200.000,00		0,00		10.000.000,00			
(-) Amortização de Empréstimos	20.111,48	2.561,06	3.000,00		3.150,00		3.300,00		3.500,00			
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	228.909,16	775.123,27	975.000,00		1.030.000,00		1.080.000,00		1.140.000,00			
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	447.632,14	3.267.084,81	2.685.973,45		6.459.977,00		3.568.950,00		3.623.140,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	96.015.893,40	110.840.633,63	116.456.454,77		129.107.572,15		135.365.499,77		135.411.931,74			
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	82.731.028,33	104.657.833,48	121.344.486,26		130.317.870,00		137.978.311,00		148.669.775,00			
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.389.567,58	2.159.907,44	2.158.363,26		2.976.000,00		2.100.000,00		2.050.000,00			
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	81.341.460,75	102.497.926,04	119.186.123,00		127.341.870,00		135.878.311,00		146.619.775,00			
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	5.079.252,40	8.342.261,93	22.923.636,74		23.382.560,00		9.409.291,00		18.634.823,00			
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			
(-) Aquisição de Títulos de Capital Já Integralizado												

TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

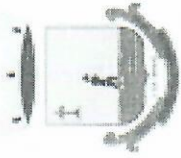
TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2024

Página 2 de 4

(-) Aquisição de Títulos de Crédito							
(-) Amortização da Dívida	2.809.864,34	3.107.316,92	8.841.636,74	2.332.560,00	4.339.291,00	3.584.823,00	
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	2.269.388,06	5.234.945,01	14.082.000,00	21.050.000,00	5.070.000,00	15.050.000,00	
DESPESAS PRIM. ANTES CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	83.610.848,81	107.732.871,05	133.268.123,00	148.391.870,00	140.948.311,00	161.669.775,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)				4.390.847,00	4.807.995,00	5.734.090,00	
DESPESAS PRIM. DEPOIS CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)				152.782.717,00	145.756.306,00	167.403.865,00	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO (IX = III - VIII)	12.405.044,59	3.107.762,58	-16.811.668,23	-23.675.144,85	-10.390.806,23	-31.991.933,26	

[illegible]

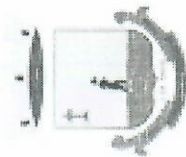


TRÊS DE MAIO - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2024

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Arrecadação	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
4.4.1.3.5 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Inter Ofss - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.4.1 Juros/Encargos Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.1 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.3 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. - Inter Ofss - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.4 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. - Inter Ofss - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.5 Juros/Encargos de Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. - Inter Ofss - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.2.1 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Ext. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.5.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	838.194,00	3.517.184,22	3.130.008,37	2.495.128,86	3.047.440,49	2.890.859,24
4.4.5.2.1 Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	847.204,15	3.541.489,69	3.130.008,37	2.506.234,07	3.059.244,04	2.898.495,50
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Arrecadação	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
3.4.1.1.1 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Consolidação	1.364.641,40	2.133.445,16	1.652.822,81	1.716.969,79	1.834.412,59	1.734.735,06
3.4.1.1.3 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.1.4 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.1.5 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.2.1 Juros/Encargos Empréstimos Externos Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.3.1 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.4.1 Juros/Encargos de Empréstimos por Antecipação da Receita -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.8.1 Outros Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRÊS DE MAIO - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2024

Página 4 de 4

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Arrecadação	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
3.4.1.8.3 Outros Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. – União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.8.4 Outro Juros/Encargos Financiamentos Int. – Inter Ofss – Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.8.5 Outros Juros/Encargos Financiamentos Int.– Inter Ofss - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.9.1 Outros Juros/Encargos Financiamentos Ext. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.1 Juros/Encargos de Mora de Impr. Financiamentos Int. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.3 Juros/Encargos de Mora de Impr. Financiamentos Int. – União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.4 Juros/Encargos de Mora de Impr. Financiamentos Int. – Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.5 Juros/Encargos de Mora de Impr. Financiamentos Int. – Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.2.1 Juros/Encargos Financiamentos Externos Conc. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	1.364.641,40	2.133.445,16	1.652.822,81	1.716.969,79	1.834.412,59	1.734.735,06
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	11.887.607,34	4.515.807,11	-15.334.482,67	-22.885.880,57	-9.165.974,77	-30.828.172,83

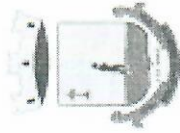

MÁRCOS VINÍCIUS BENEDETTO
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL
SECRETÁRIA DA FAZENDA


SIBELI GEHLEN HOLLWEG
CONTABILISTA

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda



TRÊS DE MAIO - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Data: 28/09/2023

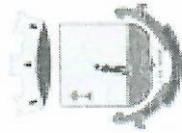
Hora: 10:36:42

Tabela V - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício de: 2024

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.850.619,09	11.383.617,80	19.341.981,06	30.209.421,06	25.870.130,06	32.285.307,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	13.850.619,09	11.383.617,80	19.341.981,06	30.209.421,06	25.870.130,06	32.285.307,06
Precatórios posteriores a 05-05-2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	27.119.850,40	28.405.200,51	32.250.000,00	32.057.500,00	31.851.525,00	36.631.131,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.833.003,51	30.990.886,15	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	40.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.936.986,47	2.826.936,41	3.000.000,00	3.210.000,00	3.434.700,00	3.675.129,00
Demais Haveres Financeiros	223.833,36	241.250,77	250.000,00	267.500,00	286.225,00	306.260,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III=I-II)	-13.269.231,31	-17.021.582,71	-12.908.018,94	-1.848.078,94	-5.981.394,94	-4.345.824,69
Previsão de Comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida (%)				-1,37%	-4,14%	-2,80%



TRÊS DE MAIO - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Data: 28/09/2023
Hora: 10:36:42

Tabela V - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
Operações de Crédito	2.906.084,13	666.777,00	16.800.000,00	13.200.000,00	0,00	10.000.000,00
Encargos - Exceto RPPS	1.435.914,56	2.159.907,44	2.158.363,26	2.976.000,00	2.100.000,00	2.050.000,00
Amortizações - Exceto RPPS	2.817.691,22	3.107.316,92	8.841.636,74	2.332.560,00	4.339.291,00	3.584.823,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid Responsável: Secretaria da Fazenda

Nota Explicativa:



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela V - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida


MARCOS VINÍCIUS BENEVENTO
PREFEITO MUNICIPAL


SIBEL GEHLEN HOLLWEG
CONTABILISTA

Data: 28/09/2023

Hora: 10:36:42



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2024

LRF, art. 4º, & 2, Inciso 1

RS 1,00

Especificação	Metas Previstas (A) 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (B)/2022	% PIB	% RCL	Variação (B-A)	
							Valor C=(B-A)	(C/A) X 100
Receita Total	115.170.000,00	0,00	108,83	131.838.433,83	0,00	124,58	16.668.433,83	14,47
Receitas Primárias (I)	111.683.606,00	0,00	105,54	121.753.191,29	0,00	115,05	10.069.585,29	9,02
Desp. Total	115.170.000,00	0,00	108,83	122.382.053,65	0,00	115,65	7.212.053,65	6,26
Desp. Primárias (II)	110.281.030,00	0,00	104,21	117.114.829,29	0,00	110,67	6.833.799,29	6,20
Resul. Primário (I-II)	1.402.576,00	0,00	1,33	4.638.362,00	0,00	4,38	3.235.786,00	230,70
Resultado Nominal	-2.452.107,54	0,00	-2,32	-9.726.267,06	0,00	-9,19	-7.274.159,52	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.088.916,00	0,00	10,48	11.383.617,80	0,00	10,76	294.701,80	2,66
Dívida Consolidada Líquida	-9.011.084,00	0,00	-8,52	-16.314.503,39	0,00	-15,42	-7.303.419,39	0,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO 2024, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

MARCOS VINÍCIUS BENEDES COSTA
Secretário Municipal

MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL
SECRETÁRIA DA FAZENDA

SIBELI GEHLEN HOLLWEG
CONTABILISTA



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Exercício: 2024

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II

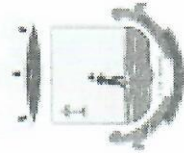
RS 1,00

Especificação	VALORES A PREÇO CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	102.214.485,43	115.170.000,00	12,67%	145.203.620,00	26,08%	154.791.277,00	6,60%	148.565.597,00	-4,02%	169.338.688,00	13,98%
Receitas Primárias (I)	96.566.587,78	111.683.606,00	15,65%	117.434.961,41	10,81%	130.135.071,27	10,81%	136.442.888,38	4,85%	146.499.435,07	7,37%
Desp. Total	87.810.280,73	115.170.000,00	31,16%	148.203.623,00	28,68%	158.091.277,00	6,67%	152.195.597,00	-3,73%	173.038.688,00	13,69%
Desp. Primárias (II)	83.610.848,81	110.281.030,00	31,90%	137.203.623,00	24,41%	152.782.717,00	11,35%	145.756.306,00	-4,60%	167.403.865,00	14,85%
Resul. Primário (I-II)	12.955.738,97	1.402.576,00	-89,17%	-19.768.661,59	-1.509,4	-22.647.645,73	14,56%	-9.313.417,62	-58,88%	-20.904.429,93	124,45%
Resultado Nominal	12.438.301,72	-2.452.107,54	-119,71	-18.086.597,56	637,59%	-21.796.832,05	20,51%	-8.006.520,30	-63,27%	-19.631.248,35	145,19%
Dívida Pública Consolidada	13.850.619,09	11.088.916,00	-19,94%	19.341.981,06	74,43%	30.209.421,06	56,19%	25.870.130,06	-14,36%	32.285.307,06	24,80%
Dívida Consolidada Líquida	-13.269.231,31	-9.011.084,00	-32,09%	-12.908.018,94	43,25%	-1.848.078,94	-85,68%	-5.981.394,94	223,65%	-4.345.824,69	-27,34%

Especificação	VALORES A PREÇO CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	111.670.320,90	121.089.738,00	8,44%	145.203.620,00	19,91%	149.009.700,62	2,62%	138.180.246,07	-7,27%	152.175.083,98	10,13%
Receitas Primárias (I)	105.499.937,71	117.424.143,35	11,30%	117.434.961,41	0,01%	125.274.423,63	6,68%	126.904.965,02	1,30%	131.650.741,47	3,74%
Desp. Total	95.933.586,97	121.089.738,00	26,22%	148.203.623,00	22,39%	152.186.443,01	2,69%	141.556.494,02	-6,98%	155.500.064,33	9,85%
Desp. Primárias (II)	91.345.666,69	115.949.474,94	26,93%	137.203.623,00	18,33%	147.076.161,92	7,20%	135.567.336,15	-7,83%	150.436.368,18	10,97%
Resul. Primário (I-II)	14.154.271,01	1.474.668,41	-89,58%	-19.768.661,59	-1.440,5	-21.801.738,28	10,28%	-8.662.371,13	-60,27%	-18.785.626,71	116,86%
Resultado Nominal	13.588.965,78	-2.578.145,87	-118,97	-18.086.597,56	601,54%	-20.982.703,17	16,01%	-7.446.831,35	-64,51%	-17.641.490,56	136,90%
Dívida Pública Consolidada	15.131.936,26	11.658.886,28	-22,95%	19.341.981,06	65,90%	29.081.075,34	50,35%	24.061.700,75	-17,26%	29.012.976,13	20,58%
Dívida Consolidada Líquida	-14.496.764,45	-9.474.253,72	-34,65%	-12.908.018,94	36,24%	-1.779.051,73	-86,22%	-5.563.270,64	212,71%	-3.905.346,41	-29,80%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO 2024, em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores, bem como para os dois seguintes, referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

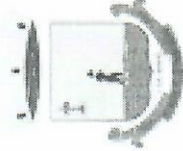
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Exercício: 2024

MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSGA
PREFEITO MUNICIPAL
Vice Prefeito Municipal

MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL
SECRETÁRIA DA FAZENDA

SIBELI GEHLEN HOLLWEG
CONTABILISTA



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
Exercício: 2024

AMF-Demonstrativo VIII(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							RS 1,00	
Codigo	Setores/ Programas/ Beneficiário	Modalidade	Tributos/Contribuição	Renúncia de Receita Prevista			Modalidade	
				2024	2025	2026		
4	IDOSOS	ISENÇÃO	ISENÇÃO DE IPTU	82.619,15	88.402,49	94.590,66	MAIOR ESFORÇO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.	
5	BOX DE GARAGEM C/ MATRÍCULA INDIVIDUAL	ISENÇÃO	ISENÇÃO TAXA DE LIXO	121.037,05	129.509,64	138.575,31	MAIOR ESFORÇO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.	
TOTAL				203.656,20	217.912,13	233.165,97		

Fonte: Setor Contabilidade
Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

MARCOS VINÍCIUS BENEVIDES
Secretário Municipal

MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL
SECRETÁRIA DA FAZENDA

SIBELI GEHLEN HOLLWEG
CONTABILISTA



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2024

Página 1 de 1

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

PREFEITURA MUNICIPAL

RS 1,00

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	82.567.827,77	80,88	65.187.708,48	78,95	55.918.753,26	85,78
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	19.520.928,65	19,12	17.380.119,29	21,05	9.268.955,22	14,22
Ajuste Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.088.756,42	100,00	82.567.827,77	100,00	65.187.708,48	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-59.950.942,38	356,12	-27.931.277,14	46,59	-98.679,25	0,35
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	43.116.611,16	-256,12	-32.019.665,24	53,41	-27.832.597,89	99,65
Ajuste Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-16.834.331,22	100,00	-59.950.942,38	100,00	-27.931.277,14	100,00

CONSOLIDADO

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	22.616.885,39	26,53	37.256.431,34	164,73	55.820.074,01	149,83
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	62.637.539,81	73,47	-14.639.545,95	-64,73	-18.563.642,67	-49,83
Ajuste Exerc. Anteriores	0,00	19,12	0,00	21,05	0,00	14,22
TOTAL	85.254.425,20	100,00	22.616.885,39	100,00	37.256.431,34	100,00

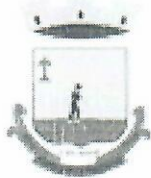
Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Vice Prefeito Municipal

MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL
SECRETÁRIA DA FAZENDA

SIBELI GEHLEN HOLLWEG
CONTABILISTA



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Exercício: 2024

Página 1 de 1

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
Saldo de Exercícios Anteriores a 2020			927.668,77
Receitas de Capital			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	412.715,14	113.729,55	588.105,32
Rendimentos Aplic. Financeiras de Alienação Bens	100.676,81	30.511,61	4.445,69
TOTAL (I)	513.391,95	144.241,16	1.535.219,78
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas de Capital	226.685,90	503.585,68	171.788,14
Investimentos	226.685,90	503.585,68	171.788,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	226.685,90	503.585,68	171.788,14
SALDO FINANCEIRO III = (I - II)	1.290.793,17	1.004.087,12	1.363.431,64

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

Os recursos vinculados que compõem a Alienação de Ativos são:

RV 1061 - Alienação de Bens Diversos

RV 1014 - Alienação de Bens Imóveis - FMH

RV 1276 - Alienação de Bens - Fun. Mun. Desenvolvimento Econômico

RV 4002 - Alienação de Bens Adquiridos com recursos da Saúde

MARCOS VINÍCIUS BENEDETI CORSO

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL

SECRETÁRIA DA FAZENDA

SIBELI GEHLEN HOLLWEG

CONTABILISTA

**TRÊS DE MAIO - RS**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

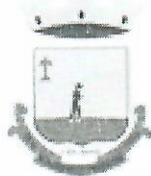
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Exercício: 2024

Página 1 de 2

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art.4º § 2º, Inciso IV, alínea A)

Receitas	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	17.437.962,60	14.182.812,38	20.292.169,34
Receita de Contribuições dos Segurados	3.191.613,64	3.239.148,10	3.601.690,17
Civil	3.191.613,64	3.239.148,10	3.601.690,17
Ativo	3.116.609,58	3.153.811,49	3.426.036,04
Inativo	75.004,06	67.258,65	133.683,57
Pensionista	0,00	18.077,96	41.970,56
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.865.833,45	9.244.368,11	7.060.525,08
Civil	9.865.833,45	9.190.194,25	7.060.525,08
Ativo	9.783.137,85	9.099.432,33	6.873.704,01
Inativo	82.695,60	71.534,82	142.182,36
Pensionista	0,00	19.227,10	44.638,71
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0,00	54.173,86	0,00
Receita Patrimonial	3.266.120,79	1.550.448,07	5.971.360,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.266.120,79	1.550.448,07	5.971.360,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.114.394,72	148.848,10	3.658.593,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.025.228,13	148.493,90	164.731,50
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	3.493.861,84
Demais Receitas Correntes	89.166,59	354,20	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	17.437.962,60	14.182.812,38	20.292.169,34



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

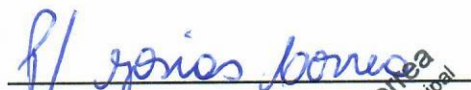
Exercício: 2024

Página 2 de 2

Despesas	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	303.482,88	150.392,05	80.330,37
Despesas Correntes	303.482,88	150.392,05	80.330,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (V)	12.721.970,41	13.641.522,02	16.647.005,92
Benefícios - Civil	12.721.970,41	13.482.943,11	16.386.851,20
Aposentadorias	11.362.211,73	12.061.430,39	14.652.271,62
Pensões	1.359.758,68	1.421.512,72	1.734.579,58
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	158.578,91	260.154,72
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	158.578,91	159.632,63
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	100.522,09
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	13.025.453,29	13.791.914,07	16.727.336,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	4.412.509,31	390.898,31	3.564.833,05
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00	0,00	3.493.861,84
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	3.493.861,84
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	58.079.716,37	62.482.947,77	65.748.449,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	819,29	100.379,68
Investimentos e Aplicações	58.075.458,37	62.477.870,48	65.643.811,66
Outro Bens e Direitos	4.258,00	4.258,00	4.258,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda


MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL
SECRETÁRIA DA FAZENDA


SIBELI GEHLEN HOLLWEG
CONTABILISTA



**TRÊS DE MAIO - RS**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Relatório de Projeção de Atuarial do RPPS

Exercício: 2024

Página 1 de 3

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

Ano Valor (a)	Receitas Previdenciárias Valor (a)	Despesas Previdenciárias Valor (b)	Resultado Previdenciário c = (a - b)	Saldo Financeiro Do Exercício (d)=(d Exerc. Ant.)+(c)
2022	13.316.830,76	14.895.472,53	-1.578.641,78	61.025.198,67
2023	14.584.678,25	14.849.801,86	-265.123,60	60.760.075,07
2024	13.918.392,08	14.410.012,95	-491.620,86	60.268.454,21
2025	13.245.363,31	14.146.208,76	-900.845,45	59.367.608,76
2026	12.536.603,21	14.289.712,89	-1.753.109,68	57.614.499,08
2027	11.857.555,49	14.330.999,88	-2.473.444,39	55.141.054,69
2028	11.262.447,39	14.063.813,89	-2.801.366,51	52.339.688,19
2029	10.764.682,64	13.635.983,87	-2.871.301,23	49.468.386,96
2030	10.390.314,03	13.343.927,50	-2.953.613,47	46.514.773,49
2031	10.101.725,06	12.771.929,39	-2.670.204,33	43.844.569,16
2032	9.783.241,45	12.340.651,08	-2.557.409,63	41.287.159,53
2033	9.495.027,71	11.864.827,23	-2.369.799,51	38.917.360,01
2034	9.149.232,05	11.646.711,56	-2.497.479,51	36.419.880,50
2035	8.825.145,93	11.374.816,22	-2.549.670,29	33.870.210,21
2036	8.506.075,60	11.161.336,76	-2.655.261,16	31.214.949,05
2037	8.182.839,19	10.861.735,35	-2.678.896,16	28.536.052,89
2038	7.852.822,25	10.604.195,31	-2.751.373,05	25.784.679,84
2039	7.558.109,88	10.334.020,02	-2.775.910,14	23.008.769,70
2040	7.244.173,50	10.128.172,12	-2.883.998,62	20.124.771,08
2041	6.974.205,12	9.803.895,71	-2.829.690,59	17.295.080,49
2042	6.661.199,40	9.562.761,57	-2.901.562,17	14.393.518,32
2043	6.376.261,22	9.361.555,79	-2.985.294,56	11.408.223,76
2044	6.134.530,61	8.996.808,49	-2.862.277,88	8.545.945,88
2045	5.882.815,98	8.694.498,58	-2.811.682,60	5.734.263,28
2046	5.701.694,52	8.177.090,36	-2.475.395,84	3.258.867,43
2047	5.480.972,64	7.831.179,91	-2.350.207,27	908.660,16
2048	5.311.675,49	7.354.242,07	-2.042.566,58	-1.133.906,42
2049	5.151.866,93	6.883.977,44	-1.732.110,51	-2.866.016,93
2050	4.980.981,55	6.509.647,62	-1.528.666,08	-4.394.683,00
2051	4.787.986,80	6.250.118,39	-1.462.131,59	-5.856.814,59
2052	4.649.767,26	5.822.367,57	-1.172.600,31	-7.029.414,91
2053	4.511.522,43	5.444.814,92	-933.292,48	-7.962.707,39
2054	499.501,46	5.226.411,38	-4.726.909,93	-12.689.617,32

**TRÊS DE MAIO - RS**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Relatório de Projeção de Atuarial do RPPS

Exercício: 2024

Página 2 de 3

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro Do Exercício
Valor (a)	Valor (a)	Valor (b)	c = (a - b)	(d)=(d Exerc. Ant.)+(c)
2055	437.236,10	4.874.603,86	-4.437.367,76	-17.126.985,08
2056	388.108,31	4.513.509,41	-4.125.401,11	-21.252.386,18
2057	341.558,31	4.186.945,66	-3.845.387,35	-25.097.773,53
2058	312.022,09	3.834.982,88	-3.522.960,79	-28.620.734,32
2059	284.414,55	3.506.541,58	-3.222.127,04	-31.842.861,36
2060	258.648,80	3.200.326,35	-2.941.677,55	-34.784.538,91
2061	234.642,64	2.916.244,96	-2.681.602,32	-37.466.141,23
2062	212.322,03	2.652.943,51	-2.440.621,48	-39.906.762,71
2063	191.612,65	2.409.220,14	-2.217.607,49	-42.124.370,20
2064	168.495,52	2.195.271,34	-2.026.775,82	-44.151.146,02
2065	150.911,94	1.986.541,45	-1.835.629,51	-45.986.775,54
2066	134.718,97	1.794.153,14	-1.659.434,17	-47.646.209,70
2067	119.846,08	1.616.967,28	-1.497.121,20	-49.143.330,90
2068	106.224,72	1.453.864,87	-1.347.640,15	-50.490.971,05
2069	93.788,52	1.303.917,46	-1.210.128,94	-51.701.099,99
2070	82.470,38	1.166.258,56	-1.083.788,19	-52.784.888,18
2071	72.203,54	1.040.012,30	-967.808,76	-53.752.696,94
2072	62.927,70	924.460,79	-861.533,09	-54.614.230,03
2073	54.576,00	818.803,36	-764.227,36	-55.378.457,39
2074	47.086,75	722.326,30	-675.239,55	-56.053.696,94
2075	40.399,50	634.417,74	-594.018,24	-56.647.715,18
2076	34.454,89	554.549,99	-520.095,11	-57.167.810,28
2077	29.194,94	482.226,36	-453.031,42	-57.620.841,71
2078	24.564,20	416.969,03	-392.404,84	-58.013.246,54
2079	20.509,96	358.315,45	-337.805,49	-58.351.052,03
2080	16.982,91	305.855,53	-288.872,63	-58.639.924,66
2081	13.936,85	259.216,20	-245.279,35	-58.885.204,01
2082	11.328,06	218.049,18	-206.721,13	-59.091.925,14
2083	9.114,20	181.977,75	-172.863,55	-59.264.788,68
2084	7.254,28	150.604,32	-143.350,04	-59.408.138,72
2085	5.708,43	123.529,71	-117.821,27	-59.525.960,00
2086	4.437,83	100.345,19	-95.907,36	-59.621.867,36
2087	3.404,99	80.644,53	-77.239,54	-59.699.106,90



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Relatório de Projeção de Atuarial do RPPS

Exercício: 2024

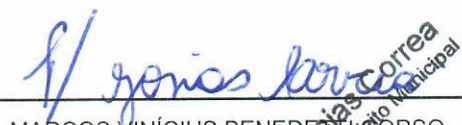
Página 3 de 3

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

Ano Valor (a)	Receitas Previdenciárias Valor (a)	Despesas Previdenciárias Valor (b)	Resultado Previdenciário c = (a - b)	Saldo Financeiro Do Exercício (d)=(d Exerc. Ant.)+(c)
2088	2.574,69	64.048,19	-61.473,50	-59.760.580,40
2089	1.915,27	50.205,35	-48.290,09	-59.808.870,49
2090	1.398,65	38.787,80	-37.389,15	-59.846.259,63
2091	999,86	29.485,74	-28.485,88	-59.874.745,51
2092	697,16	22.011,37	-21.314,21	-59.896.059,72
2093	472,33	16.095,77	-15.623,44	-59.911.683,16
2094	309,96	11.506,53	-11.196,57	-59.922.879,73
2095	196,51	8.036,70	-7.840,19	-59.930.719,92
2096	119,96	5.479,82	-5.359,86	-59.936.079,78

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda


MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL
SECRETÁRIA DA FAZENDA


SIBELI GEHLEN HOLLWEG
CONTABILISTA



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Exercício: 2024

Página 1 de 1

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
Decorrentes de Receitas Tributárias	0,00
Decorrente de Transferências Correntes	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2024 adequar-se-ão às receitas do Município.


MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORREA
PREFEITO MUNICIPAL
Vice Prefeito Municipal


MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL
SECRETÁRIA DA FAZENDA


SIBELI GEHLEN HOLLWEG
CONTABILISTA

ANEXO II



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo II - Riscos Fiscais

Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências

Exercício: 2024

Página 1 de 1

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RS 1,00

Ano	PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
	Descrição dos Riscos	Valor	Descrição da Providência	Valor
2024	Demandas Judiciais	60.000,00	PREVISÃO NA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	60.000,00
Subtotal		60.000,00	Descrição dos Riscos	60.000,00

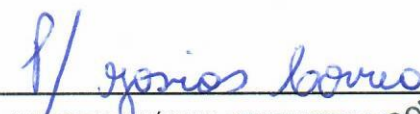
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RS 1,00

Ano	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
	Descrição dos Riscos	Valor	Descrição da Providência	Valor
2024	Temporais e outras situações de calamidade pública	150.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS.	150.000,00
Subtotal		150.000,00	Descrição dos Riscos	150.000,00
TOTAL GERAL DE RISCOS		210.000,00	TOTAL GERAL DE PROVIDÊNCIAS	210.000,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda


MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORRÊA

PREFEITO MUNICIPAL


Vice Prefeito Municipal

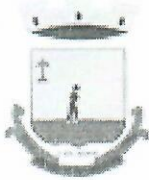

MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL

SECRETÁRIA DA FAZENDA


SIBELI GEHLEN HOLLWEG

CONTABILISTA

ANEXO III



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias Relatório de Classificação de Metas Por Programas

Exercício: 2024

Página 1 de 16

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0022	PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		400.000,00
0 - Op. Especial	0023	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00
0 - Op. Especial	0024	ENCARGOS ESPECIAIS DO FAS		50.000,00
0 - Op. Especial	0025	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		3.760.847,00
0 - Op. Especial	0026	PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		5.308.560,00
0 - Op. Especial	0027	RESTITUIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E OUTRAS		10.000,00
0 - Op. Especial	0028	PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES		100.000,00
0 - Op. Especial	0029	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ENCARGOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		1.586.580,00
0 - Op. Especial	0030	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS		600.000,00
0 - Op. Especial	0031	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		630.000,00
0 - Op. Especial	0032	PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL		8.365.422,00
0 - Op. Especial	0033	PAGAMENTO DO PASEP		1.350.000,00
0 - Op. Especial	0034	RECOMPOSIÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS		650.000,00
Total geral por Programa				22.861.409,00

Programa: 0001 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0001	OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES (AÇÃO INCLUÍDA PELA LDO 2022)	atividade realizada	480.000,00
2 - Atividade	0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	atividade realizada	3.695.000,00
1 - Projeto	0002	REAPARELHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO	equipamento adquirido	20.000,00
2 - Atividade	0002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO	atividade mantida	1.084.990,00
1 - Projeto	0003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONTROLE INTERNO	atividade mantida	5.000,00
2 - Atividade	0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	atividade mantida	170.000,00
1 - Projeto	0004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL	atividade mantida	15.000,00
2 - Atividade	0004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	servidor capacitado	720.000,00
1 - Projeto	0007	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	equipamento adquirido	4.000,00
1 - Projeto	0008	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES SUBORDINADAS	equipamentos adquiridos	30.000,00
1 - Projeto	0009	REAPARELHAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	atividade mantida	20.000,00
1 - Projeto	0010	*CONSTRUÇÃO, MELHORIA E REMODELAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (AÇÃO ALTERADA PELA LDO 2024)	servidor capacitado	500.000,00
1 - Projeto	0011	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ACESSO AO 2º PISO DO PALÁCIO MUNICIPAL		200.000,00
1 - Projeto	0012	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA	equipamento adquirido	6.000,00
2 - Atividade	0012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	atividade mantida	421.115,00
2 - Atividade	0015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.635.883,00
2 - Atividade	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	atividade realizada	85.000,00



TRÊS DE MAIO - RS

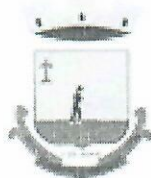
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Classificação de Metas Por Programas

Exercício: 2024

Página 2 de 16

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0017	REAPARELHAMENTO DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	atividade mantida	2.500,00
2 - Atividade	0017	MANUTENÇÃO/ REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	atividade mantida	48.000,00
1 - Projeto	0018	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	equipamento adquirido	5.000,00
1 - Projeto	0019	ADEQUAÇÃO, ACESSIBILIDADE E MELHORIAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	suporte pedagógico às escolas - veículo adquirido	3.000,00
2 - Atividade	0021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	atividade mantida	1.562.741,00
1 - Projeto	0023	REAPARELHAMENTO DO SETOR DE CULTURA	atividade mantida	4.000,00
1 - Projeto	0025	REAPARELHAMENTO DO MUSEU E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	atividade mantida	3.500,00
1 - Projeto	0027	REAPARELHAMENTO DO ESPORTE	equipamento adquirido	2.500,00
2 - Atividade	0034	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	atividade mantida	185.235,30
1 - Projeto	0035	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS	equipamento adquirido	5.000,00
1 - Projeto	0036	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA A SECRETARIA DE OBRAS	atividade mantida	50.000,00
1 - Projeto	0046	REAPARELHAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	atividade mantida	3.000,00
1 - Projeto	0055	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	equipamento adquirido	5.000,00
1 - Projeto	0056	REAPARELHAMENTO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	equipamento adquirido	5.005,00
1 - Projeto	0057	*CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AÇÃO ALTERADA PELA LDO 2024)	atividade mantida	10.000,00
1 - Projeto	0062	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	equipamento adquirido	4.322,00
1 - Projeto	0063	OBRAS E INSTALAÇÕES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	atividade mantida	2.000,00
2 - Atividade	0063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	atividade mantida	1.100.000,00
2 - Atividade	0064	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO	servidor capacitado	8.500,00
2 - Atividade	0065	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO: CME - CACS/FUNDEB - CAE	atividade mantida	3.000,00
1 - Projeto	0069	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	equipamento adquirido	4.700,00
1 - Projeto	0074	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER	equipamento adquirido	4.000,00
2 - Atividade	0074	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	atividade mantida	100.000,00
2 - Atividade	0075	MANUTENÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	atividade mantida	210.000,00
2 - Atividade	0078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE	equipes transportadas	175.000,00
1 - Projeto	0084	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA (AÇÃO INCLUÍDA PELA LDO 2024)		20.000,00
2 - Atividade	0100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	atividade mantida	1.030.000,00
2 - Atividade	0104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	atividade mantida	1.020.000,00
2 - Atividade	0143	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	atividade mantida	1.080.000,00
2 - Atividade	0144	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	atividade mantida	170.000,00
2 - Atividade	0145	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	servidor capacitado	440.000,00



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Classificação de Metas Por Programas

Exercício: 2024

Página 3 de 16

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0153	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	atividade mantida	1.100.000,00
2 - Atividade	0154	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONSELHOS - COMAS - COMUI - COMPEDE - COMDICA	atividade mantida	4.600,00
2 - Atividade	0155	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	atividade mantida	50.000,00
2 - Atividade	0168	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	atividade mantida	1.421.485,00
2 - Atividade	0176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER	atividade mantida	310.000,00
2 - Atividade	0188	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO TRANSPORTE ESCOLAR		115.000,00
2 - Atividade	0196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		22.000,00
2 - Atividade	0198	DEMAIS DESPESAS DA SEC. MUN. SAÚDE NÃO INTEGRANTES DO FMS		1.500.000,00
2 - Atividade	0201	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONFECÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE		122.000,00
Total geral por Programa				21.003.076,30

Programa: 0201 - FORTALECER E GERENCIAR AÇÕES DE GOVERNO

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EVENTOS, RECEPÇÕES, HOMENAGENS, INAUGURAÇÕES E AFINS	eventos realizados	27.000,00
Total geral por Programa				27.000,00

Programa: 0202 - COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO AOS MUNICÍPIES

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	equipamento adquirido	10.000,00
2 - Atividade	0006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	programas realizados	220.000,00
Total geral por Programa				230.000,00

Programa: 0203 - PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS

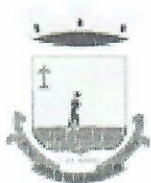
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS		2.000,00
2 - Atividade	0011	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS		3.200,00
Total geral por Programa				5.200,00

Programa: 0204 - DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	atividade mantida	36.000,00
Total geral por Programa				36.000,00

Programa: 0205 - ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0001	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARCEIRAS NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		380.000,00
1 - Projeto	0006	REAPARELHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		2.500,00

**TRÊS DE MAIO - RS****Lei de Diretrizes Orçamentárias****Relatório de Classificação de Metas Por Programas**

Exercício: 2024

Página 4 de 16

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	atividade mantida	3.000,00
2 - Atividade	0009	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		280.000,00
Total geral por Programa				665.500,00

Programa: 0301 - PLANEJAMENTO DE AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0013	MANUTENÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E PLANOS MUNICIPAIS	atividades desenvolvidas	5.000,00
2 - Atividade	0014	PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS AÇÕES DO EXECUTIVO	atividades desenvolvidas	1.000,00
Total geral por Programa				6.000,00

Programa: 0401 - GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0018	REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA MELHORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO GOVERNO	assessorias contratadas	150.000,00
2 - Atividade	0019	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	serviços terceirizados	27.000,00
2 - Atividade	0020	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	gestão eficiente	23.000,00
1 - Projeto	0081	REALIZAÇÃO DE AEROFOTOGRAMETRIA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL URBANO		30.000,00
Total geral por Programa				230.000,00

Programa: 0501 - MELHORIA DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0022	GESTÃO DE AÇÕES PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO	atividade realizada	37.000,00
2 - Atividade	0023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA-PIT	atividade realizada	42.000,00
Total geral por Programa				79.000,00

Programa: 0502 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

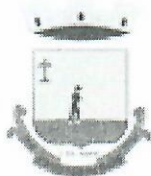
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0015	REAPARELHAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		2.000,00
2 - Atividade	0025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		650.000,00
Total geral por Programa				652.000,00

Programa: 0503 - APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0013	REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	atividade mantida	1.000,00
1 - Projeto	0014	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O CORPO DE BOMBEIROS	servidor capacitado	1.000,00
2 - Atividade	0024	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	atividade mantida	328.000,00
Total geral por Programa				330.000,00

Programa: 0601 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0020	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ACESSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS EMEFS	atividade mantida	600.000,00

**TRÊS DE MAIO - RS****Lei de Diretrizes Orçamentárias****Relatório de Classificação de Metas Por Programas**

Exercício: 2024

Página 5 de 16

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0028	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NAS QUADRAS DE ESPORTES DAS EMEFS	atividade mantida	2.000,00
2 - Atividade	0067	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DAS EMEFS	programa mantido	35.000,00
2 - Atividade	0068	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	atividade mantida	7.850.000,00
2 - Atividade	0079	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	atividade mantida	7.800.000,00
2 - Atividade	0080	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	atividade mantida	20.000,00
Total geral por Programa				16.307.000,00

Programa: 0602 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0004	APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DO EJA RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA TRANSPORTE		1.600,00
Total geral por Programa				1.600,00

Programa: 0603 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0010	APOIO FINANCEIRO AOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA TRANSPORTE	equipamento adquirido	5.000,00
0 - Op. Especial	0011	APOIO FINANCEIRO AOS UNIVERSITÁRIOS PARA TRANSPORTE	auxílio mantido	110.000,00
2 - Atividade	0084	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	atividade mantida	230.000,00
2 - Atividade	0086	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO ENSINO SUPERIOR	atividade mantida	2.100,00
Total geral por Programa				347.100,00

Programa: 0604 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

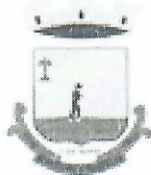
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ACESSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS EMEIS	creche construída	2.500.000,00
2 - Atividade	0050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		20.000,00
2 - Atividade	0088	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB	atividade mantida	10.606.577,70
2 - Atividade	0089	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	atividade mantida	4.800.000,00
2 - Atividade	0091	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DAS EMEIS	atividade mantida	27.000,00
Total geral por Programa				17.953.577,70

Programa: 0605 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0002	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARCEIRAS NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	atividade mantida	474.600,00
2 - Atividade	0029	AÇÕES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA	equipamento adquirido	25.000,00
Total geral por Programa				499.600,00

Programa: 0606 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
------	------	------	---------	-------



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Classificação de Metas Por Programas

Exercício: 2024

Página 6 de 16

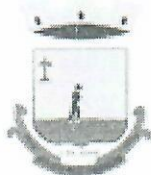
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0032	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE HORTAS E POMARES	atividade mantida	2.000,00
2 - Atividade	0037	AÇÕES PARA CONCURSO DE RECEITA SAUDÁVEIS COM LIVRO	atividade mantida	4.000,00
2 - Atividade	0040	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL	servidor qualificado	265.000,00
2 - Atividade	0042	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI	atividade mantida	900.000,00
2 - Atividade	0044	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-PARCIAL	atividade mantida	240.000,00
2 - Atividade	0046	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	atividade mantida	3.500,00
2 - Atividade	0048	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL	atividade mantida	430.000,00
2 - Atividade	0049	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL-EJA-APAE	veículo adquirido	3.300,00
2 - Atividade	0051	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL-APAE	atividade mantida	2.200,00
2 - Atividade	0070	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA-EI-INTEGRAL	atividade mantida	25.000,00
2 - Atividade	0189	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		10.000,00
Total geral por Programa				1.885.000,00

Programa: 0607 - TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0005	APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DE CURSO TÉCNICO PARA TRANSPORTE	veículo adquirido	11.000,00
0 - Op. Especial	0007	APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA TRANSPORTE	atividade mantida	2.200,00
0 - Op. Especial	0008	APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA TRANSPORTE	servidor qualificado	4.400,00
1 - Projeto	0016	REAPARELHAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL		1.000,00
1 - Projeto	0021	REAPARELHAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	atividade mantida	365.000,00
2 - Atividade	0026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DA PRÉ-ESCOLA-EI		600.000,00
2 - Atividade	0027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		300.000,00
2 - Atividade	0071	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL	atividade mantida	1.400.000,00
2 - Atividade	0072	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	atividade mantida	2.300.000,00
2 - Atividade	0073	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO MÉDIO	atividade mantida	700.000,00
2 - Atividade	0082	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO EJA - PRÓPRIO E TERCEIRIZADO	alunos transportados	3.000,00
2 - Atividade	0199	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL - FUNDEB		10.000,00
Total geral por Programa				5.696.600,00

Programa: 0608 - CULTURARTE

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
------	------	------	---------	-------



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Classificação de Metas Por Programas

Exercício: 2024

Página 7 de 16

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0009	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES CULTURAIS	atividade mantida	50.000,00
2 - Atividade	0076	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	atividade mantida	250.000,00
2 - Atividade	0077	AÇÕES PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, COM ATIVIDADES DE MÚSICA, TEATRO, DANÇA, LITERATURA E ARTES VISUAIS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL	obras construída	20.000,00
1 - Projeto	0082	CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL		700.000,00
2 - Atividade	0202	**AÇÕES CULTURAIS DESTINADAS A ATENDER A LEI ALDIR BLANC (AÇÃO INCLUÍDA PELA LDO 2024)		80.000,00
2 - Atividade	0203	**AÇÕES DE FOMENTO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (AÇÃO INCLUÍDA PELA LDO 2024)		20.000,00
Total geral por Programa				1.120.000,00

Programa: 0609 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

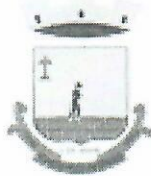
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0026	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ QUADRA DE ESPORTES, PRACINHAS, GINÁSIO MUNICIPAL E CENTRO POLIESPORTIVO	quadras / praças construídas / melhoradas	1.700.000,00
0 - Op. Especial	0044	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE DESENVOLVE ESPORTES NA ÁREA DE MOTOCROSS E VELOCROSS		20.000,00
2 - Atividade	0085	AÇÕES DE APOIO A DESPORTISTAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO	atletas beneficiados	18.000,00
2 - Atividade	0087	MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, PRACINHAS, GINÁSIO MUNICIPAL E CENTRO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	atividade mantida	115.000,00
2 - Atividade	0092	APOIO, PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	eventos realizados	145.000,00
2 - Atividade	0095	ENSINO DE PRÁTICAS E MODALIDADES ESPORTIVAS PARA DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS	atividade mantida	3.100,00
2 - Atividade	0195	AÇÕES DE INCENTIVO AO LAZER E MODALIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS		13.000,00
Total geral por Programa				2.014.100,00

Programa: 0611 - ALFABETIZA MAIS TRÊS DE MAIO

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0028	AÇÕES PARA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E CORREÇÃO DA APRENDIZAGEM NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00
Total geral por Programa				50.000,00

Programa: 0612 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0030	AÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		8.800,00
2 - Atividade	0031	AÇÕES DE BONIFICAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO NO ATINGIMENTO DAS METAS EDUCACIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL		5.250,00
2 - Atividade	0033	AÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		5.800,00
2 - Atividade	0035	AÇÕES DE BONIFICAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO NO ATINGIMENTO DAS METAS EDUCACIONAIS-EDUCAÇÃO INFANTIL		5.250,00
Total geral por Programa				25.100,00



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Classificação de Metas Por Programas

Exercício: 2024

Página 8 de 16

Programa: 0613 - APRENDIZAGEM INOVADORA

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0036	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INOVADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		70.000,00
2 - Atividade	0038	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA APRENDIZAGEM INOVADORA NA EDUCAÇÃO INFANTIL		25.000,00
Total geral por Programa				95.000,00

Programa: 0614 - IDENTIDADE ESTUDANTIL

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0039	AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ESTUDANTES, PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL		15.000,00
2 - Atividade	0041	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ESTUDANTES, PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		15.000,00
Total geral por Programa				30.000,00

Programa: 0615 - EDUCA TRÊS DE MAIO

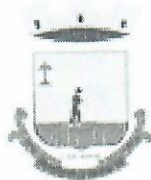
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0043	AÇÕES COM ABORDAGEM DE TEMAS CONTEMPORÂNEOS (CULTURA AFRO-BRASILEIRA E OUTROS) PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		3.200,00
2 - Atividade	0045	AÇÕES COM ABORDAGEM DE TEMAS CONTEMPORÂNEOS (CULTURA AFRO-BRASILEIRA, PROERD E OUTROS) PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		12.200,00
2 - Atividade	0047	MANUTENÇÃO DO PROJETO ESCOLA MILITAR NO ENSINO FUNDAMENTAL		80.000,00
Total geral por Programa				95.400,00

Programa: 0616 - EMPREENDER

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0052	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COOPERATIVA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL		2.500,00
Total geral por Programa				2.500,00

Programa: 0617 - QUALIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0053	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO ENSINO FUNDAMENTAL		4.500,00
2 - Atividade	0054	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL		7.500,00
2 - Atividade	0055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		7.500,00
2 - Atividade	0056	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL		4.500,00
2 - Atividade	0058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CONTRA-TURNO DO ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00

**TRÊS DE MAIO - RS****Lei de Diretrizes Orçamentárias****Relatório de Classificação de Metas Por Programas**

Exercício: 2024

Página 9 de 16

Total geral por Programa**74.000,00****Programa: 0620 - VIRANDO O JOGO**

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0061	MANUTENÇÃO DO PROJETO VIRANDO O JOGO COM CRIANÇAS E JOVENS		2.700,00
Total geral por Programa				2.700,00

Programa: 0621 - ENVELHE-SER FELIZ

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0062	MANUTENÇÃO DO PROJETO ENVELHE-SER FELIZ COM 3ª IDADE		2.600,00
Total geral por Programa				2.600,00

Programa: 0701 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0037	REAPARELHAMENTO DO SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS	estradas revestidas	1.000.000,00
1 - Projeto	0038	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	bueiros, pontes e pontilhões construídos	200.000,00
1 - Projeto	0039	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES	abrigo construído	50.000,00
2 - Atividade	0101	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	máquinas adquiridas	2.764.085,00
Total geral por Programa				4.014.085,00

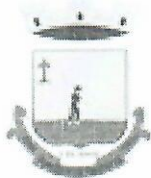
Programa: 0702 - MANUTENÇÃO, MELHORIAS E CONSTRUÇÕES DA MALHA VIÁRIA, DE PRAÇAS E CANTEIROS

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0040	PROJETO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA ESTRUTURAÇÃO DO ACESSO AO MUNICÍPIO PELA BR 472	atividade realizada	200.000,00
1 - Projeto	0041	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS NO PERÍMETRO URBANO	abrigo construído	30.000,00
1 - Projeto	0042	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO PLUVIAL E CLOACAL	obra executada	100.000,00
1 - Projeto	0043	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E PASSEIOS PÚBLICOS	obra executada	4.215.000,00
1 - Projeto	0044	REAPARELHAMENTO PARA O SETOR DE SERVICOS URBANOS	veículo adquirido	700.000,00
1 - Projeto	0085	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS (AÇÃO INCLUÍDA PELA LDO 2024)		200.000,00
2 - Atividade	0102	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA E PRAÇAS NO PERÍMETRO URBANO	obra executada	1.404.598,00
Total geral por Programa				6.849.598,00

Programa: 0703 - MANUTENÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	rede ampliada / construída	1.000.000,00
1 - Projeto	0032	REAPARELHAMENTO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	atividade realizada	3.000,00
2 - Atividade	0103	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	atividade realizada	1.400.000,00
Total geral por Programa				2.403.000,00

Programa: 0704 - PROGRAMA LIMPEZA PÚBLICA

**TRÊS DE MAIO - RS****Lei de Diretrizes Orçamentárias****Relatório de Classificação de Metas Por Programas**

Exercício: 2024

Página 10 de 16

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0034	REAPARELHAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	equipamentos adquiridos	3.000,00
2 - Atividade	0098	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	atividade realizada	3.050.000,00
Total geral por Programa				3.053.000,00

Programa: 0705 - MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0031	REAPARELHAMENTO DA OFICINA MECÂNICA, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	equipamento adquirido	5.000,00
2 - Atividade	0097	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	atividade mantida	522.701,00
Total geral por Programa				527.701,00

Programa: 0706 - CIDADE JARDIM

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROG. CIDADE JARDIM		10.000,00
2 - Atividade	0099	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADE JARDIM		380.000,00
Total geral por Programa				390.000,00

Programa: 0801 - APOIO E INCENTIVO AS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0076	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES BÁSICAS E ACADEMIAS DE SAÚDE		250.000,00
2 - Atividade	0106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS E ACADEMIAS DE SAÚDE	usuário atendido	6.907.490,00
2 - Atividade	0108	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	usuário atendido	2.100.000,00
2 - Atividade	0119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	usuário atendido	1.400.000,00
2 - Atividade	0120	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SAÚDE E PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS	evento realizado	10.000,00
2 - Atividade	0121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	usuário atendido	1.100.000,00
2 - Atividade	0123	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÁTICAS TERAPÊUTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES	atividade realizada	1.500,00
2 - Atividade	0124	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE	equipamento adquirido	1.900.000,00
Total geral por Programa				13.668.990,00

Programa: 0802 - APOIO E INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	usuário atendido	185.000,00
2 - Atividade	0110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	usuário atendido	750.000,00
2 - Atividade	0111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AS PANDEMIAS	módulos construídos	10.000,00
2 - Atividade	0112	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	evento realizado	1.000,00
2 - Atividade	0122	CONTROLE DE ZONÓSES E CASTRAÇÃO ANIMAL	atividade mantida	30.000,00
Total geral por Programa				976.000,00



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Classificação de Metas Por Programas

Exercício: 2024

Página 11 de 16

Programa: 0803 - APOIO E INCENTIVO AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0014	APOIO FINANCEIRO A CONSÓRCIOS DE SAÚDE / CONTRATOS DE RATEIO - MAC	entidade atendida	500.000,00
0 - Op. Especial	0015	APOIO FINANCEIRO A HOSPITAIS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	usuário atendido	3.165.000,00
0 - Op. Especial	0042	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARCEIRAS NAS AÇÕES DE REABILITAÇÃO DE SAÚDE		200.000,00
1 - Projeto	0048	REAPARELHAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	veículo adquirido	229.127,00
1 - Projeto	0049	REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES	usuário atendido	250.000,00
2 - Atividade	0114	MANUTENÇÃO DO CAPS	atividade mantida	850.000,00
2 - Atividade	0115	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES	usuário atendido	1.700.000,00
2 - Atividade	0116	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COFINANCIAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIAS	usuário atendido	300.000,00
2 - Atividade	0117	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	atividade mantida	400.000,00
2 - Atividade	0118	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE REABILITAÇÃO DE SAÚDE	atividade mantida	70.000,00
2 - Atividade	0126	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU/SALVAR	atividade mantida	850.000,00
2 - Atividade	0127	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓTESE DENTÁRIA	alcoolismo e outras drogas	80.000,00
Total geral por Programa				8.594.127,00

Programa: 0804 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

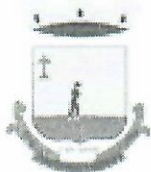
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	atividade mantida	3.700,00
2 - Atividade	0128	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS		6.000,00
Total geral por Programa				9.700,00

Programa: 0901 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0053	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA	atividade realizada	1.000.000,00
2 - Atividade	0129	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA	equipamento adquirido	800.000,00
2 - Atividade	0190	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA - FMDE		1.500,00
Total geral por Programa				1.801.500,00

Programa: 0902 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0017	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARCEIRAS NO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	horas contratadas	47.000,00
2 - Atividade	0130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUAS		3.000,00
2 - Atividade	0137	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES	máquinas adquiridas	14.000,00
2 - Atividade	0139	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	atividade mantida	150.000,00

**TRÊS DE MAIO - RS****Lei de Diretrizes Orçamentárias****Relatório de Classificação de Metas Por Programas**

Exercício: 2024

Página 12 de 16

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0142	AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO AGRONEGÓCIO	equipamentos adquiridos	300.000,00
Total geral por Programa				514.000,00

Programa: 0903 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0054	EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	redes executadas	50.000,00
2 - Atividade	0140	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA	atividade mantida	540.000,00
Total geral por Programa				590.000,00

Programa: 0904 - AÇÕES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0052	REAPARELHAMENTO PARA AÇÕES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	profissional contratado	8.000,00
2 - Atividade	0136	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	atividade mantida	20.000,00
Total geral por Programa				28.000,00

Programa: 0905 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CADASTRAMENTO COM GEOLOCALIZAÇÃO DAS

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0141	AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRAMENTO COM GEOLOCALIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS	atividade mantida	7.000,00
Total geral por Programa				7.000,00

Programa: 0906 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0051	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS E INFRAESTRUTURA EM ÁREA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS		2.000,00
2 - Atividade	0131	AÇÕES DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FMMA		37.000,00
2 - Atividade	0132	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, PALESTRAS SOBRE O MEIO AMBIENTE		5.000,00
2 - Atividade	0133	AÇÕES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		145.000,00
2 - Atividade	0134	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ECOPONTOS		390.000,00
2 - Atividade	0135	REAPARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE		135.000,00
2 - Atividade	0193	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.000,00
2 - Atividade	0194	AÇÕES DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		5.000,00
Total geral por Programa				721.000,00

Programa: 1001 - INCENTIVO PARA AS INDÚSTRIAS, O COMÉRCIO E AS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0019	APOIO FINANCEIRO AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MICRO EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES	atividade realizada	150.000,00
0 - Op. Especial	0041	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EXPANSÃO EMPRESARIAL ATRAVÉS DE INCENTIVOS - RESTITUIÇÃO DE		50.000,00



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Classificação de Metas Por Programas

Exercício: 2024

Página 13 de 16

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
		IMPOSTOS (ICMS, ISS E IPVA)		
1 - Projeto	0058	AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRA PARA ÁREAS INDUSTRIAIS	área de terra adquirida	1.400.000,00
1 - Projeto	0059	AQUISIÇÃO / CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS E REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O INCENTIVO AS INDÚSTRIAS	atividade realizada	264.000,00
2 - Atividade	0146	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DO RAMO E CAMPANHAS PROMOCIONAIS	evento realizado	290.000,00
2 - Atividade	0147	AÇÕES PARA INCENTIVO AS INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	área de terra adquirida	152.000,00
Total geral por Programa				2.306.000,00

Programa: 1002 - INCENTIVO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0148	AÇÕES DE INCENTIVO E APOIO AO TURISMO	setor criado	14.000,00
Total geral por Programa				14.000,00

Programa: 1003 - GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0149	AÇÕES PARA A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	população adulta assistida	80.000,00
Total geral por Programa				80.000,00

Programa: 1101 - PROGRAMA MELHOR IDADE EM DESTAQUE - PÚBLICO IDOSO

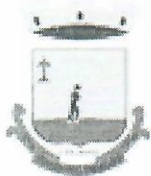
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0040	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARCEIRAS NAS AÇÕES EM BENEFÍCIOS DOS IDOSOS EM PROL DOS SEUS DIREITOS		310.000,00
2 - Atividade	0156	AÇÕES DO PROGRAMA MELHOR IDADE - IDOSO	apoio e incentivo ao lazer	600.000,00
2 - Atividade	0157	PROMOVER AÇÕES EM BENEFÍCIO DOS IDOSOS EM PROL DOS SEUS DIREITOS	idoso assistido	10.000,00
2 - Atividade	0159	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA IDOSOS	atividade realizada	5.000,00
Total geral por Programa				925.000,00

Programa: 1102 - FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0066	OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE ATENDEM A FAMÍLIA	equipamento adquirido	1.000,00
2 - Atividade	0158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA	equipamentos adquiridos	1.500.000,00
2 - Atividade	0160	APOIO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS E FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA	atividade realizada	3.000,00
Total geral por Programa				1.504.000,00

Programa: 1103 - ATENÇÃO BÁSICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0061	CONSTRUÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	atividade realizada	1.000,00
2 - Atividade	0161	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	criança / adolescente assistido	7.000,00
2 - Atividade	0162	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM BENEFÍCIOS DE CRIANÇAS E	atividade realizada	500.000,00



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Classificação de Metas Por Programas

Exercício: 2024

Página 14 de 16

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
		ADOLESCENTES	atividade realizada	
Total geral por Programa				508.000,00

Programa: 1104 - AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0163	AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	cestas básicas distribuídas	120.000,00
Total geral por Programa				120.000,00

Programa: 1105 - APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0020	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARCEIRAS NO PROGRAMA APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	atividade realizada	57.000,00
2 - Atividade	0150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	entidade beneficiada	450.000,00
2 - Atividade	0151	PROMOVER AÇÕES EM BENEFÍCIO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM PROL DOS SEUS DIREITOS	atividade realizada	10.000,00
2 - Atividade	0152	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	atividade realizada	1.500,00
Total geral por Programa				518.500,00

Programa: 1201 - PROGRAMA APOIO NA CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA

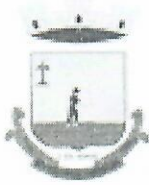
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0070	CONSTRUÇÃO DE CASAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA HABITACIONAL	unidades construídas	1.250.000,00
2 - Atividade	0169	AÇÕES PARA MELHORIAS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	atividade realizada	20.000,00
Total geral por Programa				1.270.000,00

Programa: 1202 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0071	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS TRANSVERSAIS	ondulações construídas	5.000,00
1 - Projeto	0072	REAPARELHAMENTO DO SETOR DE TRÂNSITO	equipamento adquirido	1.500,00
2 - Atividade	0170	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS RELACIONADAS AO TRÂNSITO	evento realizado	1.300,00
2 - Atividade	0171	AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO	sinalização realizada	260.000,00
Total geral por Programa				267.800,00

Programa: 1203 - PROGRAMA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
1 - Projeto	0068	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS / CAMINHÓDROMOS E EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO	ciclovias / caminhódromo executado	100.000,00
2 - Atividade	0164	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA	atividade realizada	3.000,00
2 - Atividade	0197	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO TRANSPORTE URBANO		120.000,00
Total geral por Programa				223.000,00

**TRÊS DE MAIO - RS**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Classificação de Metas Por Programas

Exercício: 2024

Página 15 de 16

Programa: 1204 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0036	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARCEIRAS NA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		15.000,00
2 - Atividade	0166	APOIO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO MUNICIPAL	apoio concedido	12.000,00
2 - Atividade	0200	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CERCAMENTO ELETRÔNICO MUNICIPAL		10.000,00
Total geral por Programa				37.000,00

Programa: 1205 - APOIO AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0167	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	atividade mantida	13.000,00
Total geral por Programa				13.000,00

Programa: 1207 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0165	AÇÕES PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		10.000,00
Total geral por Programa				10.000,00

Programa: 1301 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS

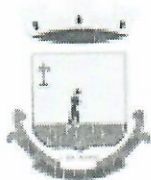
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
0 - Op. Especial	0021	MANUTENÇÃO DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INATIVOS E PENSIONISTAS		23.600.000,00
1 - Projeto	0073	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE GESTORA DO RPPS		10.000,00
2 - Atividade	0173	MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA DO RPPS (DESPESAS ADMINISTRATIVAS)		350.000,00
2 - Atividade	0174	DESPESAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO RPPS		40.000,00
Total geral por Programa				24.000.000,00

Programa: 1401 - ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0177	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA	atividade realizada	6.000,00
2 - Atividade	0179	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA FLOR DE LIZ E CASA ABRIGO	atividade realizada	263.131,00
2 - Atividade	0180	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA	atividade realizada	3.200,00
Total geral por Programa				272.331,00

Programa: 1402 - FORTALECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0175	*MANUTENÇÃO DO IAMAMA (AÇÃO ALTERADA PELA LDO 2024)		35.000,00
2 - Atividade	0181	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O FORTALECIMENTO DA MULHER	atividade realizada	13.000,00
2 - Atividade	0182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO	atividade realizada	5.000,00
Total geral por Programa				53.000,00



TRÊS DE MAIO - RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Classificação de Metas Por Programas

Exercício: 2024

Página 16 de 16

Programa: 1403 - AUTONOMIA ECONÔMICA E EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Valor
2 - Atividade	0184	AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DA MULHER E EDUCAÇÃO PARA IGUALDADE	mulheres atendidas	2.500,00
2 - Atividade	0185	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PARA AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES	atividade mantida	9.000,00
Total geral por Programa				11.500,00
Total Geral				168.607.895,00

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

Josias Correa
Vice Prefeito Municipal

MÁRCIA BITTENCOURT KRUGEL

SECRETARIA DA FAZENDA

SIBELI GEHLEN HOLLWEG

CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO - RS
LDO - 2024
Projeção da Despesa por Órgão

ÓRGÃOS	Projetada 2024
01 - CÂMARA DE VEREADORES	4.175.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.335.190,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	431.115,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.870.883,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.629.741,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	48.119.113,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14.308.299,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.771.817,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	8.059.585,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	3.025.005,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.401.922,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	3.967.985,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER	650.831,00
99 - Encargos Especiais do Município - PM	18.600.562,00
TOTAL DESPESAS PREFEITURA	140.347.048,00
13 - FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES	24.000.000,00
99 - Encargos Especiais - RPPS	4.260.847,00
TOTAL DESPESAS RPPS	28.260.847,00
TOTAL GERAL	168.607.895,00

Fonte: Setor de Contabilidade

N.Exp.: Algumas ações integram o Programa 0000 da LDO. São exemplos o pagamento de dívidas, de precatórios, de inativos e pensionista, o valor ref. a reserva de contingência tanto do RPPS como da prefeitura e outras. Programa 0000 - Encargos Especiais do Município e do RPPS.


 Marcos Vinícius Benedetti
 Prefeito Municipal

 Josias Correa
 Vice Prefeito Municipal

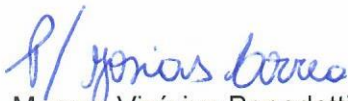

 Márcia Bittencourt Krugel
 Secretária da Fazenda


 Sibeli Gehlen Hollweg
 Contabilista



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO – RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA
OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**
L D O 2024

Em atendimento ao artigo nº 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que somente serão incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.



Marcos Vinicius Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Josias Cordeiro
Vice Prefeito Municipal



Márcia Bittencourt Krugel
Secretária da Fazenda



Sibeli Gehlen Hollweg
Contabilista



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

LISTA DE AÇÕES EXCLUÍDAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO ATRAVÉS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

PROGRAMA: 0601 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA AÇÃO: 077 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ACESSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS EMEFS DO CAMPO

PROGRAMA: 0601 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA AÇÃO: 078 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NAS QUADRAS DE ESPORTES DAS EMEFS DO CAMPO

PROGRAMA: 0601 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA AÇÃO: 066 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE CAMPO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

PROGRAMA: 0601 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA AÇÃO: 069 – MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DAS EMEFS DO CAMPO

PROGRAMA: 0601 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA AÇÃO: 081 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE CAMPO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0602 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO DA AÇÃO: 083 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA

PROGRAMA: 0604 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA AÇÃO: 079 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ACESSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS EMEIS DO CAMPO

PROGRAMA: 0604 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA AÇÃO: 090 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE CAMPO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB

PROGRAMA: 0604 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA AÇÃO: 093 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE CAMPO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0604 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA AÇÃO: 094 – MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DAS EMEIS DO CAMPO

PROGRAMA: 0607 – TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DA AÇÃO: 003 – PAGAMENTO DE DÍVIDA - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - EE

PROGRAMA: 0607 – TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DA AÇÃO: 006 – PAGAMENTO DE DÍVIDA-AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – EF

f f S S

PROGRAMA: 0608 – CULTURARTE

CÓDIGO DA AÇÃO: 039 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
CFE. LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PROGRAMA: 0608 – CULTURARTE

CÓDIGO DA AÇÃO: 084 – EXECUÇÃO DIRETA DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS
AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PROGRAMA: 0610 – INCLUSÃO DIGITAL

CÓDIGO DA AÇÃO: 096 – MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA
INCLUSÃO DIGITAL

PROGRAMA: 0801 – APOIO E INCENTIVO AS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

CÓDIGO DA AÇÃO: 107 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

PROGRAMA: 0801 – APOIO E INCENTIVO AS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

CÓDIGO DA AÇÃO: 125 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PREVENTIVA

PROGRAMA: 0802 – APOIO E INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DA AÇÃO: 012 – PAGAMENTO DE DÍVIDA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SAÚDE

PROGRAMA: 0902 – DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

CÓDIGO DA AÇÃO: 138 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA APOIO DIRETO A PEQUENOS PRODUTORES



PROGRAMA: 1001 – INCENTIVO PARA AS INDÚSTRIAS, O COMÉRCIO E AS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO DA AÇÃO: 083 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ O PARQUE DE EXPOSIÇÕES

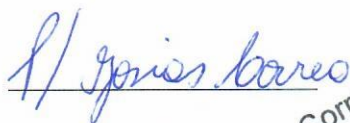
PROGRAMA: 1101 – PROGRAMA MELHOR IDADE EM DESTAQUE – PÚBLICO IDOSO

CÓDIGO DA AÇÃO: 043 – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARCEIRAS NA PROTEÇÃO DO IDOSO

PROGRAMA: 1401 – ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

CÓDIGO DA AÇÃO: 178 – AÇÃO DE APOIO E CONSCIENTIZAÇÃO DO AGRESSOR PARA A NÃO VIOLÊNCIA

Nota explicativa: As ações incluídas e alteradas constam descritas no Anexo 2 da Despesa, destacadas com a legenda: **Incluídas e *Alteradas. Algumas das ações excluídas se referem a ajustes orçamentários, onde incluímos as despesas de investimento e custeio na mesma ação e outros ajustes. As demais ações foram excluídas por não serem realizadas no exercício de 2024.


MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIA BITTENCOURT KRUGRL
SECRETÁRIA DA FAZENDA


SIBELI GEHLEN HOLLWEG
TÉCNICA CONTÁBIL

